



PROGRAMA AVANÇADO EM ESTUDOS ESTRATÉGICOS E LIDERANÇA

REGULAMENTO

Artigo 1º

Objetivos

O Programa Avançado em Estudos Estratégicos e Liderança (PAEL) constitui uma proposta académica de formação avançada que visa, simultaneamente,

1. Dar formação técnico-científica nas áreas de Estratégia e Liderança a todos os profissionais que queiram aprofundar conhecimentos nesse domínio;
2. Dar formação superior a líderes de organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, dotando-os com capacidades de análise, formulação, operacionalização e controlo de estratégias nas diferentes áreas de atuação.

Artigo 2º

Discentes

O PAEL tem como público-alvo licenciados, finalistas de licenciaturas na fase de conclusão do ciclo, e outros profissionais que queiram aprofundar os seus conhecimentos na área da Estratégia e da Liderança.

Artigo 3º

Docentes

O corpo docente do PAEL é constituído por académicos, militares e especialistas de reconhecido mérito científico e profissional.

Artigo 4º

Duração

O PAEL decorrerá de 13 de Março a 14 de Maio de 2024, às terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras, num total de 69 horas de lecionação

Artigo 5º

Assistência à lecionação online

- a) Só está autorizada a assistência às sessões online e aos webinars dos alunos inscritos no PAEL 2024.
- b) As sessões decorrerão online através do sistema Zoom estando expressamente interdita a partilha das credenciais de admissão na sala do PAEL 2024 a pessoas não inscritas no programa.



- c) Cada aluno deverá fazer a admissão à sala zoom apenas através de um dispositivo e deverá colocar de modo visível o nome com que está inscrito no PAEL 2024.
- d) Caso sejam detetadas irregularidades relativas às situações mencionadas nas alíneas a), b) e c) supracitadas, os infratores serão retirados da sala zoom onde decorre a sessão letiva.

Artigo 6º

Creditação

- a) Ao PAEL foram atribuídos 11 ECTS (European Credit Transfer System) de acordo com o Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares utilizado pela Universidade Católica Portuguesa;
- b) Os ECTS do PAEL podem ser creditados nos programas de 2º e 3º ciclo oferecidos pelo Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa. Esta creditação só pode ser atribuída após obtenção do Certificado de Conclusão do PAEL (ver art. 8º Infra) e admissão e matrícula em qualquer um dos cursos conferentes de grau referidos;
- c) A creditação referida no ponto anterior deve ser solicitada pelo aluno, mediante requerimento, e será atribuída equivalência com nota, a unidades curriculares optativas de área científica Ciência Política e/ou Relações Internacionais dos programas de Mestrado e Doutoramento em Ciência Política e Relações Internacionais e, em unidades curriculares do programa de MA in Governance, Leadership and Democracy Studies.

Artigo 7º

Propinas e taxa de candidatura

- a) O PAEL tem uma propina única no valor de 750€.
- b) A taxa de candidatura é de 50€. Ficam isentos da taxa de candidatura os alunos e alumni de cursos conferentes de grau do IEP-UCP.
- c) O incumprimento do prazo de pagamento da propina é penalizado de acordo com as regras de pagamento da UCP, aprovadas para o ano letivo 2023/2024, que podem ser consultadas no site do IEP e da UCP.

Artigo 8º

Certificado de Conclusão

Para obtenção do Certificado de Conclusão do PAEL serão considerados todos os alunos que tenham cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Tenham assistido a 2/3 de todas as sessões do PAEL;
- b) Tenham realizado com aproveitamento o Portfolio como elemento de avaliação;
- c) O não cumprimento das alíneas a) e b) do presente artigo inviabiliza a atribuição do certificado de conclusão e respetivos ECTS.



4 d) O certificado tem um custo de 95€ e deve ser solicitado através da página de aluno.

Artigo 9º

Diploma de Frequência

No seguimento do disposto no artigo 8º do presente regulamento, mais se estabelece que os alunos que:

- a) Tenham assistido a 2/3 das sessões do PAEL;
- b) Mas não tenham elaborado o portfolio ou não tenham tido aproveitamento positivo, poderão solicitar um diploma de frequência do PAEL;
- c) O diploma de frequência do PAEL não tem creditação e não é pago.

Artigo 10º

Reprodução

No cumprimento do estabelecido no RGPD é interdito fotografar, filmar e gravar as sessões letivas e os webinars do PAEL sem o expreso consentimento da coordenação do programa e de cada um dos intervenientes nas sessões.

Artigo 11º

Exceções, dúvidas e omissões

1. Cabe ao Diretor do IEP-UCP a decisão final em todos os casos excepcionais, dúvidas e omissões, tendo, no caso de assuntos científicos, de ouvir a Comissão Especializada do Conselho Científico do Instituto de Estudos Políticos.
2. Os casos de dúvida e omissões de interpretação ou de aplicação do presente Regulamento são resolvidos pela Direção do IEP nos termos da alínea anterior, mediante requerimento dos interessados.

30 de Janeiro de 2024

Instituto de Estudos Políticos Universidade Católica Portuguesa